

# **LEI Nº 1.665, DE 21 DE OUTUBRO DE 1997.**

**MODIFICA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.658 DE 01/07/97 QUE ESTABELECE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O Art. 7º da Lei Municipal nº 1.658 de 01/07/97, passa a ter a seguinte redação:

**“ART. 7º - O Município fará a revisão e atualização de sua legislação tributária para o exercício de 1998.”**

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 21 de Outubro de 1997.

**PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARIA DE BRITO**  
Secretário Municipal